



RESOLUÇÃO Nº 877/2018
(Revogada pela [Emenda Regimental nº 34/2026](#))

Instala, “ad referendum” do Órgão Especial, a 19ª Câmara Cível no Tribunal de Justiça de que trata o art. 7º da [Lei Complementar estadual nº 146](#), de 9 de janeiro de 2018, e dá outras providências.

~~O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ad referendum do Órgão Especial, no uso das atribuições que lhe confere o “caput” do [art. 9º](#) e os incisos II e V do [art. 26 do Regimento Interno do Tribunal – RITJMG](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,~~

~~CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da [Lei Complementar estadual nº 146](#), de 9 de janeiro de 2018, que promoveu alterações na [Lei Complementar estadual nº 59](#), de 18 de janeiro de 2001, “que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais”, para determinar a instalação de Câmara no Tribunal de Justiça;~~

~~CONSIDERANDO que o então Primeiro Vice-Presidente do Tribunal, Desembargador Antônio Carlos Cruvinel, eleito para completar o biênio 2016-2018, em conformidade com a norma do § 2º do [art. 5º do Regimento Interno do Tribunal](#), durante a sessão do Tribunal Pleno realizada aos 18 de abril de 2018, retornará à sua câmara de origem, conforme decidido pelo próprio Tribunal Pleno na referida sessão, em conformidade com a legislação em vigor;~~

~~CONSIDERANDO o caráter cogente da norma contida no art. 7º da [Lei Complementar estadual nº 146](#), de 2018, sendo indispensável a instalação de mais uma Câmara no Tribunal de Justiça;~~

~~CONSIDERANDO que, nos termos dos incisos III e VI, alínea “a”, do [art. 34 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – RITJMG](#), é atribuição do Órgão Especial expedir regulamento para organizar a Secretaria e os serviços auxiliares do Tribunal de Justiça;~~

~~CONSIDERANDO que o Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça de que trata a [Resolução do Órgão Especial nº 823](#), de 29 de junho de 2016, tem como objetivo “garantir a razoável duração do processo, por meio da prestação jurisdicional ágil e efetiva, com segurança jurídica e procedimental na tramitação dos processos judiciais, bem como elevar a produtividade dos magistrados e servidores”;~~

~~CONSIDERANDO as condições administrativas viáveis para se promover a instalação de mais uma Câmara no Tribunal de Justiça;~~

~~CONSIDERANDO, ainda, a excepcionalidade da situação e visando ao fiel cumprimento do dispositivo legal inserido no art. 7º da [Lei Complementar estadual nº 146](#), de 2018, no sentido de que “os dirigentes do Tribunal de Justiça do Estado na~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

~~data de publicação desta lei serão lotados, no final de seus mandatos, em câmara a ser instalada, respeitada a opção de remoção”;~~

~~CONSIDERANDO que é atribuição do Presidente do TJMG “velar pelas prerrogativas do Poder Judiciário e da magistratura do Estado”, além de “exercer a superintendência geral dos serviços da secretaria do Tribunal”, conforme incisos I e II do [RITJMG](#);~~

~~CONSIDERANDO os termos do Parecer da Comissão de Transição/TJMG/2018, de 29 de junho de 2018, encartado nos autos do Processo SEI nº 0054017-22.2018.8.13.0000;~~

~~CONSIDERANDO a compatibilidade deste ato com a [Resolução n. 219](#), de 26 de Abril de 2016, uma vez que a instalação da Câmara de que trata esta Resolução ocorrerá sem a necessidade de provimento de novos cargos de Desembargadores, tampouco de servidores de assessoramento e da unidade judiciária, em razão do aproveitamento dos já existentes;~~

~~CONSIDERANDO que este ato antecede a posse dos Primeiro, Segundo e Terceiro Vice-Presidentes do Tribunal, bem como do Corregedor Geral de Justiça eleitos para o biênio 2018-2020 e a consequente inexistência de vaga em câmaras diversas para provimento, por lotação, do Presidente, dos Segundo e Terceiro Vice-Presidentes do Tribunal e do Corregedor Geral de Justiça, que exerceram seus mandatos no biênio de 2016-2018;~~

~~CONSIDERANDO a revogação das [Portarias da Presidência de n. 4.146](#), de 26 de junho de 2018 e de [n. 4.147](#), de 27 de junho de 2018;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de assegurar aos Desembargadores que exerceram as funções de Presidente, Segundo e Terceiro Vice-Presidentes do Tribunal e do Corregedor Geral de Justiça o pleno exercício de sua jurisdição;~~

~~CONSIDERANDO que a infraestrutura logística para a instalação da câmara, com os respectivos gabinetes e secretaria judiciária já se encontram aptas e em condições suficientes para permitir o exercício da jurisdição, nos termos das manifestações constantes do Processo SEI nº 005017-22.2018.8.13.0000;~~

~~CONSIDERANDO finalmente que, em reduzido lapso temporal, a matéria será submetida à Comissão de Organização e Divisão Judiciárias e ao Órgão Especial, nos termos do inciso V do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal;~~

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º Fica instalada, “ad referendum” do Órgão Especial, a Décima Nona Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG.~~

~~Art. 2º A Câmara de que trata o “caput” do art. 1º desta Resolução julgará os feitos da mesma natureza e competência das Primeira à Oitava Câmaras Cíveis, nos termos das alíneas do inciso I do [art. 36 do Regimento Interno do Tribunal – RITJMG](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

~~ressalvada deliberação do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais em sentido contrário, na sessão de que trata o “caput” do art. 3º desta Resolução.~~

~~Art. 3º Fica designada, para o dia 3 de julho de 2018, às 10h, sessão extraordinária do Órgão Especial, para análise da matéria objeto desta Resolução.~~

~~Art. 4º A distribuição de feitos aos desembargadores que integram a Câmara de que trata o “caput” do artigo 1º desta Resolução ocorrerá a partir do primeiro dia útil subsequente à disponibilização desta Resolução no diário judiciário eletrônico.~~

~~Art. 5º O Presidente, os Segundo e Terceiro Vice-Presidentes do Tribunal e o Corregedor Geral de Justiça, que exerceram seus mandatos no biênio de 2016-2018, ficam lotados na Câmara de que trata o “caput” do art. 1º desta Resolução, podendo, a qualquer tempo, apresentar requerimento de opção de remoção.~~

~~Art. 6º Os desembargadores de que trata o “caput” do artigo 5º desta Resolução, no exercício regular e pleno de sua jurisdição, poderão receber designação para cooperação, substituição e plantão judicial de qualquer matéria ou câmara do TJMG, participar de julgamento de recursos a que estejam vinculados, bem como convocação para sessão do Órgão Especial.~~

~~Art. 7º As alterações regimentais que se fizerem necessárias far-se-ão, observado o regimento próprio, sob a forma de proposta de alteração, a ser submetida à Comissão de Regimento Interno e ao Tribunal Pleno, logo após a manifestação do órgão especial, de que trata o art. 3º desta Resolução.~~

~~Art. 8º Esta Resolução entra em vigor nesta data, sendo disponibilizada no diário judiciário eletrônico.~~

~~Belo Horizonte, 29 de junho de 2018.~~

Desembargador **NELSON MISSIAS DE MORAIS**
Presidente